



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO PREÇO) Nº 010/2014.**

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decreto Municipal nº.212/2012, de 29 de março de 2012.

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, na modalidade Pregão, (Registro Preço) por meio de sistema Presencial, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes a Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

**ANEXOS**

- Anexo I** – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** – Modelo de Proposta;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** – Termo de Referência;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII** - Recibo de retirada de edital pela internet;
- Anexo IX** – Ata de Registro Preço.

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 -	OBJETO
2 -	DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO
3 -	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 -	DO CREDENCIAMENTO
5 -	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO
6 -	DO PREÇO
7 -	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 8 - PROCEDIMENTOS
- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS
- 10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS
- 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA
- 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - INFORMAÇÕES
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18 - DO FORO

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGOEIRO:** Alexandre Ribeiro de Jesus

**EQUIPE DE APOIO:** Vanderson de Moura Morais, João Alberto Padilha, e Mônica de Oliveira Lemos.

- Todos designados pela Portaria n.º 011/2013, de 08 de Janeiro de 2013.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**PROCESSO Nº 041/2014**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para **Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes a Prefeitura do Município de Barra do Turvo**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Municipal nº.212/2012, de 29 de março de 2012.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, localizado na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, informações: telefax: (15) 3578.94.40 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site [www.barradoturvo.sp.gov.br](http://www.barradoturvo.sp.gov.br)

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet;

## **I – OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

## **II– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

- 2.1. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, por intermédio da Departamento de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido nota de empenho.
- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.4. A convocação dos fornecedores, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.
- 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.7. COMBUSTÍVEIS**
  - 2.7.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa Contratada, imediatamente mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, assinada por servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, e pelo condutor do veículo.
  - 2.7.2 – Em razão da Prefeitura não possuir tanques para armazenamento dos combustíveis, o abastecimentos dos veículos se dará diretamente na bomba do Posto fornecedor, mediante entrega de requisição pelo setor competente, sendo assim, nos termos aqui justificados, somente poderão participar, interessados estabelecidos no município de Barra do Turvo.
  - 2.7.3. - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das Requisições de Abastecimento, com as características do veículo pertencente à frota da Prefeitura do Município de Barra do Turvo e mediante as exigências do sub-item 2.7.1
  - 2.7.4. - A empresa deverá indicar os endereços de localização dos seus postos de abastecimento, (caso existam), orientando seus funcionários sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

2.7.5. - Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, assinada pelo servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o motorista conferir e confirmar, por assinatura o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas :

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **IV - CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do Anexo I).

- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

## V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1.No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO PROCESSO Nº 041/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
<i>O primeiro com o subtítulo</i> ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA” <i>O segundo com o subtítulo</i> ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **envelope nº 1** conterá as propostas comerciais, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
- 5.2.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:
- 5.2.3 – A prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de Referência), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- 5.2.5 - A marca / fabricante dos combustíveis deverão ser obrigatoriamente especificados.
- 5.2.6. - Razão Social, endereço, telefone/fax, nº do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3 - O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

**5.3.1 - Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.2 - Regularidade Fiscal:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Fazenda Federal

5.3.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.3.2.4.2 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3.2.5 - Fazenda Municipal

5.3.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 5.3.2.7 Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST.
- 5.3.2.7. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 5.3.2.8. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 5.3.2.9. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 5.3.2.9.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

### **5.3.3 - Qualificação econômico-financeira**

- 5.3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura;
- 5.3.3.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 5.3.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
  - 5.3.3.1.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 5.3.3.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.
- 5.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes;

#### 5.3.4 - Regularidade trabalhista

- 5.3.4.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.4 - Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V);

## VI - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

## VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Av. 21 de março, nº 304 – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo – SP, conforme a programação seguinte:

- Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**  
**Data: 23/05/2014**  
**Horário: até às 14:00 h**
- Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**  
**Data: 23/05/2014**  
**Horário: 14:00 às 14:15 h**
- Abertura da Licitação:**  
**Data: 23/05/2014**  
**Horário: 14:30 h**

- 7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

- 7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

- 7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.7.2- Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preços unitários por item**;
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço por item**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 8 - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 minutos.
- 8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

8.7 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

8.9.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.9.1.

8.10.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.11.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9. e 7.20, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados

os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.15 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.15.1 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.18.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

#### **X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
  - 10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### **XI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

- 11.1. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

#### **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 12.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 12.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, situado na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo - SP.
- 12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á (ão) a:

- 13.1. Fornecer o material, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Compras / Licitações, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 13.2. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

#### **15.1.1 - PAGAMENTO**

- 15.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais poderá ser quinzenal, a critério da contratante.
- 15.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
  - a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
  - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
    - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.
    - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
    - b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Barra do Turvo, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **XVII - INFORMAÇÕES**

- 17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Barra do Turvo situado na Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP, através do email [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br), ou através do telefone (15) 3578.94.40.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Barra do Turvo.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93.

## **XIX - DO FORO**

19.1.- O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Barra do Turvo, 07 de Maio de 2014.

---

**Henrique da Mota Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



Gestão 2013-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

## ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de ..... de 2014.

---

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(papel timbrado da licitante)**

**AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

*(em papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**PROCESSO Nº 041/2014**

ITEM	QTDE ANUAL	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	288.720	LTS	Óleo diesel	R\$	R\$
2	28.800	LTS	Biodiesel	R\$	R\$
3	149.429	LTS	Etanol comum	R\$	R\$
4	107.394	LTS	Gasolina Comum	R\$	R\$

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contando da data de abertura da sessão pública de pregão.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

##### Combustíveis

- Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa Contratada, imediatamente mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", assinada por servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, e pelo condutor do veículo.

➤

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

##### Combustível

- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais deverá ser quinzenal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal de Venda, cópia do documento de controle de qualidade do produto, com no máximo 15 (quinze) dias da sua emissão.

➤

**BANCO :**

**AGÊNCIA :**

**CONTA CORRENTE Nº**

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/ Fax da empresa licitante

CNPJ / MF da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante  
e carimbo da empresa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

**(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)**

***(em papel timbrado da empresa)***

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

## **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**(papel timbrado da licitante)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes a Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

**2 – DOS FORNECIMENTOS**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	PREÇO UNITARIO REFERÊNCIA
01	Óleo diesel	LT	24.060	288.720	R\$ 2,66
02	Biodiesel	LT	2.400	28.800	R\$ 2,79
03	Gasolina comum	LT	12.452	149.429	R\$ 3,19
04	Álcool comum	LT	8.949	107.394	R\$ 2,20

**3 – DA DISTRIBUIÇÃO**

**3.1. - Combustíveis**

3.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa Contratada, imediatamente mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, assinada por servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, e pelo condutor do veículo.

3.3 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2.

3.4 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 17 do Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

.....de .....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**

(Timbre Empresa)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br](http://www.xxxxxxxxxx.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 010/2014.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Secretaria de Administração e Finanças por meio do fax (15) 3578.94.44 ou e-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Secretaria de Adm. e Finanças da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

---

**ANEXO -IX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2014**  
**PROCESSO N° \_\_\_\_/2014**  
**VALIDADE : 12 (Doze) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº .212/2012, de 29 de março de 2012, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2014, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Turvo, do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): 1) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimentos dos veículos e equipamentos oficiais pertencentes a Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Barra do Turvo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **4.1. Combustíveis**

- 4.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa Contratada, imediatamente mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, assinada por servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, e pelo condutor do veículo.
- 4.1.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das Requisições de Abastecimento, com as características do veículo pertencente a frota da Prefeitura do Município de Barra do Turvo e mediante as exigências do sub-item 4.1.1.
- 4.1.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, em suas secretarias específicas, em Posto de Abastecimento da empresa Contratada.
- 4.1.4. A empresa deverá indicar os endereços de localização dos seus postos de abastecimento, (caso existam), orientando seus funcionários sobre a forma do fornecimento dos produtos aos veículos da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.
- 4.1.5. Identificar o veículo e seu condutor, prestando atendimento mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, assinada pelo servidor designado pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o motorista conferir e confirmar, por assinatura o quantitativo fornecido, ao final do abastecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. O fechamento das Notas Fiscais poderá ser quinzenal. A empresa deverá anexar a Nota Fiscal de Venda, com no máximo 15 (quinze) dias da sua emissão.

5.1.1.2. A Prefeitura do Município de Barra do Turvo poderá verificar a densidade do produto, de acordo com o documento apresentado no item acima citado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. O fornecedor ficará obrigado a remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

09.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços: por decurso de prazo de vigência; quando não restarem fornecedores registrados; ou pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, quando caracterizado o interesse público.

09.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

09.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso II do subitem 10.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

09.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço

registrado a partir da última publicação.

09.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

09.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a ratificação da ata de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

10.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

10.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto n.º 3.931/01.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2014, e a propostas da empresa: \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.931/2001, na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 212/2012 de 29 março de 2012.

Barra do Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

**Alexandre Ribeiro de Jesus**  
**Pregoeiro**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_